

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**LEILÃO N.º004/2.011.**

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, obedecendo, ainda, o inciso II, do art. 14 da Lei Orgânica do Município, **referente a alienação de dois veículos considerados inservíveis e impróprios para a Administração, conforme relação anexa**, neste edital, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam.

**O recebimento dos documentos (declaração e cópia autenticada dos documentos, solicitados nos subitens 5.8 e 5.8.1, deste edital)**, dar-se-á no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG **até às 09:00h, do dia 14 de FEVEREIRO de 2.012**, e o início do leilão ocorrerá às **09:15 horas**, do mesmo dia, na **sala de reunião**, da Secretaria supracitada.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - É objeto desta licitação, **a alienação de dois veículos considerados inservíveis e impróprios para a Administração**, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam, de propriedade do Município de Conquista, **conforme relação anexa**.

**2 - PRAZOS E CONDIÇÕES:**

2.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar **de imediato**, logo após o **término do leilão de cada lote**, à vista, o valor do bem arrematado, ao pregoeiro, na mesma sessão.

2.1.1 - **Poderá** ser concedido o prazo de até 3 (três) dias para efetuar o pagamento.

2.1.2 - Fica o licitante, desde já, ciente, que se optar pelo pagamento em cheque, deverá fazê-lo emitindo **01 (uma) folha de cheque, a qual ficará em poder do Presidente da C.P.L. para ser preenchido de conformidade com o(s) lote(s) que for arrematado(s)**, juntamente com os seguintes documentos: C.P.F. e R.G.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 2.1.3 - No caso de outro tipo de transação bancária, o licitante deverá deixar em poder da presidente da C.P.L., os seguintes documentos: C.P.F., R.G. e Título de Eleitor.
- 2.2 - Ao final, o pregoeiro providenciará a G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal de cada lote, em nome de: Prefeitura Municipal de Conquista, para depósito dos valores dos bens arrematados, esclarecendo, ainda, que somente serão entregues, mediante comprovante do pagamento através da referida guia.
- 2.2.1 - Somente será interrompida a sessão, para emissão de G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal, para o licitante que arrematar 1 (um) lote e que não mais desejar participar de outros lotes e não permanecer no local, até o seu final.
- 2.2.2 - Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o bem adquirido somente será entregue, após a compensação em conta da P.M.C.
- 2.3 - A retirada, carga e descarga, constante da relação do edital, será de total responsabilidade do licitante que ofertar o melhor lance.
- 2.4 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local mencionado no subitem 5.10, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da finalização do leilão.
- 2.5 - Correrão às expensas do arrematante todas as despesas com a retirada do(s) bem(s) arrematados. No caso do arrematante não retirar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado no subitem 2.4, estará sujeito a multa de 3% (três por cento) sobre o valor ofertado, por dia de atraso.

<b>03 - DAS SANÇÕES.</b>
--------------------------

- 3.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, o Município de Conquista, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

3.1.1 - **advertência**,

3.1.2 - **multa**,

3.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos,

3.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

3.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior,

3.1.5 - as sanções previstas nos subitens “3.1.1”, “3.1.3” e “3.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “3.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

3.2 - A sanção estabelecida no item “3.1” é de competência exclusiva da

Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

<b>4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:</b>
---

4.1 - Poderão participar deste leilão, quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, desde que atendam ao disposto da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o contido em seu artigo 9º, inciso III.

<b>5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>
--

5.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento.

5.2 - O leilão será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, por servidor da Prefeitura Municipal de Conquista.

5.3 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.

5.4 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 5.5 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MELHOR LANCE POR LOTE**.
- 5.6 - Após a finalização de cada lote, o leiloeiro somente dará seqüência ao próximo, depois do pagamento efetuado pelo vencedor, na forma dos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2, deste edital.
- 5.7 - Serão registrados em Ata, os valores dos três primeiros colocados, para que, em caso de não cumprimento pelo primeiro colocado, será convocado automaticamente o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 5.8 - **Os interessados deverão apresentar DECLARAÇÃO DATILOGRAFADA OU DIGITADA, como condição de habilitação, de que examinaram os objetos a serem adquiridos e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, conforme MODELO ANEXO.**
- 5.8.1 - **Deverá ser anexada à declaração mencionada acima (subitem 5.8), para pessoa natural, cópia autenticada do documento de Identidade (Registro Geral) e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física) e no caso de pessoa jurídica, cópia do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).**
- 5.8.2 - A falta dos documentos constantes nos subitens acima (5.8 e 5.8.1), impedirá a participação do interessado, no referido leilão.
- 5.9 - Os proponentes poderão adquirir tantos lotes quantos se interessarem, desde que seja apresentado preço para cada lote, individualmente.
- 5.10 - Os lotes poderão ser examinados no Pátio Municipal, situado na praça Cel.Tancredo França, 181 -Centro, no horário das 08h às 17h.
- 5.11 - A entrega dos materiais será efetuada no seu respectivo endereço mencionado no subitem 5.10, mediante comprovante de pagamento do preço aceito pela Administração, desde que igual ou superior ao da avaliação.
- 5.12 - Faz parte integrante deste edital:
- Anexo I – Modelo de declaração – subitem 5.8;
  - Anexo II – Relação dos bens a serem leiloados;
  -

Conquista, 11 de JANEIRO de 2012

**MAURO DONIZETI CASSIMIRO**  
**Presidente da C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**MODELO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG  
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO – LEILÃO Nº 004/2.011

**DECLARAÇÃO**

**Declaro para todos os fins de direito que examinei os bens a serem adquiridos através do Processo Licitatório – Leilão nº 004/2011 e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram.**

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**C.P.F.:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO II**

Relação dos Bens considerados inservíveis, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam.

### **LOTE “1”**

#### IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	SCANIA ONIBUS
MODELO	SCANIA
ANO	1986
PLACA	GVJ-8865
CHASSI	9BSKC4X2BO3454234
COR PREDOMINANTE	AZUL

#### ESTADO GERAL DO VEÍCULO

MOTOR	BOM	
CAMBIO	BOM	
PARTE MECÂNICA	BOA	
BATERIA	BOA	
PNEUS	BOM	
DIFERENCIAL	BOM	
FARÓIS	BOM	
BANCOS	BOM	
PARTE ELÉTRICA	BOA	
LATARIA/PINTURA	BOA	
	VALOR AVALIADO	R\$ 15.000,00

### **LOTE “2”**

#### IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	VALMET TRATOR
MODELO	65 ID
ANO	1980
PLACA	-
CHASSI	-
COR PREDOMINANTE	AMARELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ESTADO GERAL DO VEÍCULO**

MOTOR	BOM	
CAMBIO	BOM	
PARTE MECÂNICA	BOA	
PARTE ELÉTRICA	BOA	
LATARIA/PINTURA	BOA	
PNEUS	BOM	
BATERIA	BOA	
DIFERENCIAL	BOM	
FARÓIS	BOM	
BANCOS	BOM	
	VALOR AVALIADO	R\$ 8.500,00